LEI MUNICIPAL N° 4.910

Concede remiss π o de multa de débitos tributários e dá outras providências.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZI-NHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a sequinte Lei:

Art. l° - Fica o Município autorizado a conceder remissπo de multa sobre débitos de natureza tributaria, inscritos ou n π o na dívida ativa, existentes até a data de 31 de dezembro de 1995, nas condições da tabela a seguir:

Prazo para recolhimento Percentual de reduçπo da multa até 10.05.96 90% até 10.06.96 70% até 10.07.96 45% até 10.08.96 20%

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 26 DE MARÇO DE 1996.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE Prefeito Municipal

a) JOSÉ MOISÉS MARCONDES Sec.Mun.Administração